

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA – UNIFEV**  
**CURSO DE MEDICINA – PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO**

**Edital de 09 de junho de 2020, para o Processo Seletivo de candidatos ao Curso de Bacharelado em Medicina, para ingresso no ano de 2020.**

Considerando o isolamento social imposto pelas Autoridades competentes em decorrência da pandemia ocasionada pelo Corona virus (Covid 19), o Reitor do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, Instituição comunitária e sem fins lucrativos, mantida pela Fundação Educacional de Votuporanga – FEV, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Geral da Instituição e conforme a Portaria SERES/MEC nº 075, de 05/06/2012 que autorizou o curso e Portaria SERES/MEC 854 de 30/11/2018 que reconheceu o curso de Medicina e nos demais dispositivos da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

- 1. Cancelar** as provas presenciais previstas para o Processo Seletivo que ocorreria em 05/07/2020;
- 2. Reabrir** as inscrições a partir de 12 horas de 10/06/2020 aos interessados em usar a nota do Enem nas edições a partir de 2016.
- 3. Reduzir** a taxa de inscrição para o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e:
  - 3.1 Restituir a diferença do **valor pago a maior** a quem preencha os requisitos do novo edital e tenha interesse em manter no Processo de Seleção, para isso deverá acessar a ficha de inscrição na área do candidato e proceder a alteração no link correspondente e informar os dados solicitados.
  - 3.2 Disponibilizar a reimpressão do boleto **com o valor reduzido** a quem já fez a inscrição e preencha os requisitos do novo edital e tenha interesse em manter no Processo de Seleção, para isso deverá acessar a ficha de inscrição na área do candidato e proceder a alteração pelo link correspondente.
- 4. Restituir** integralmente o valor da taxa de inscrição a quem não preencha os requisitos no novo edital ou que não tenha interesse em manter no Processo de Seleção, para isso deverá:
  - 4.1 Acessar a área do candidato, cancelar a inscrição pelo link correspondente, e enviar pelo e-mail [vunesp@vunesp.com.br](mailto:vunesp@vunesp.com.br), juntamente com o comprovante de pagamento, informando:

**Assunto:** Vestibular UNIFEV (código: UFEV2001) – Devolução da taxa de inscrição

**Dados do candidato**

- Nome completo:
- Número da inscrição:
- Número do CPF:

**Dados bancários:**

- Nome do banco:
- Número da Agência:

- Número da Conta;
- Tipo da conta (corrente, poupança);
- Nome completo do titular da conta;
- Número do CPF do titular da conta.

**5. Retificar** o Edital de 05 de março de 2020, o qual segue abaixo:

### **Título I - Das Disposições Gerais:**

**Art. 1º** O Processo Seletivo do ano de 2020 para ingresso no Curso de Graduação em Medicina (autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 075, de 05/06/2012 e reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 854, de 30/11/2018), com local de funcionamento na Rua Pernambuco, nº 4196, Centro, em Votuporanga, Estado de São Paulo, oferece 60 (sessenta) vagas para o período integral do Curso de Graduação em Medicina, com duração de 12 semestres.

§1º As 60 (sessenta) vagas oferecidas neste Edital poderão ser acrescidas em até 10% (dez por cento) para contemplar as eventuais vagas disponibilizadas pelo FIES.

§2º As vagas serão destinadas a candidatos que:

I – possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio e que a conclua até a data da matrícula estabelecida neste Edital.

**Art. 2º** A admissão ao Curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecidos os critérios de distribuição de vagas previstos neste edital.

### **Título II – Das Inscrições:**

**Art. 3º** As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados neste Edital.

1.1. A inscrição no Processo Seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital

1.2. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a VUNESP e a UNIFEV a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de eventualmente comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da UNIFEV, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição.

1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *internet* no site da Fundação Vunesp - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), através da área do Candidato, no período das **12h do dia 10 de junho de 2020 até às 23h59 do dia 08 de julho de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.3.1. A emissão do boleto bancário deverá ser feita após o preenchimento da ficha de inscrição, na área do Candidato, no item “PAGAMENTO” e em seguida “GERAR BOLETO”. O pagamento da taxa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) deverá ocorrer por meio de boleto emitido no site, impreterivelmente, até **09 de julho de 2020**.

1.3.2. No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, esta não será em hipótese alguma,

reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

1.3.3. A homologação da inscrição somente se dará após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

1.3.4. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

1.3.5. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por *e-mail*, protocolo ou diretamente na instituição, sendo aceitas somente as realizadas via *internet*.

1.3.6. Nos termos do art. 44, II da Lei 9.394/96 e da Portaria Ministerial n.º 391, de 07/02/2002, somente poderão concorrer às vagas os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou que possuam certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido via regular ou de suplência.

1.3.7. A VUNESP e a UNIFEV não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o pagamento respectivo com a devida antecedência.

1.3.8. É recomendável que o candidato se certifique de que o computador que será utilizado para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação. A VUNESP e a UNIFEV não se responsabilizam pela adulteração do código de barras do boleto e consequente inexistência de pagamento.

1.3.9. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

1.3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

1.3.11. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a VUNESP e a UNIFEV do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, ou ainda com informações inverídicas.

1.3.12. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito.

1.3.13. Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

1.3.14. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, quais os anos do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deseja que as notas sejam consideradas entre as edições de 2016 a 2019. O candidato que indicar ter prestado dois ou mais anos, terão as notas consideradas do ano que resultar melhor desempenho.

1.3.15. O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento ou informações inverídicas.

1.3.16. A consulta na base de dados do INEP – MEC é feita utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a VUNESP e a UNIFEV não se responsabilizam por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizados para consulta no INEP – MEC.

1.3.17. A VUNESP e a UNIFEV não se responsabilizam por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

### **Título III – Da Classificação:**

**Art. 4º** Os candidatos não terão necessidade de realizar prova presencial. O processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste Edital.

1.1 Serão consideradas as pontuações do ENEM do candidato nas áreas de conhecimentos: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação. A nota final será obtida pela média aritmética simples nas 5 (cinco) áreas de conhecimentos. Nota máxima 1000.

1.2 Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha obtido nota final igual ou superior a 500 e não tiver zerado na redação.

1.3 A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

1.4 O candidato será classificado por ordem decrescente da nota final, para preenchimento das vagas relacionadas no Artigo 1º.

1.5 Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate:

- I. maior pontuação na redação;
- II. maior pontuação na área de conhecimento de ciências da natureza e suas tecnologias;
- III. maior pontuação na área de conhecimento de matemática e suas tecnologias;
- IV. maior pontuação na área de conhecimento de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- V. maior pontuação na área de conhecimento de ciências humanas e suas tecnologias;
- VI. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia/mês/ano.

### **Título IV – Do Resultado e das Matrículas:**

**Art. 5º** O resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada será divulgado no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e no site da UNIFEV ([www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br)), a partir das **15h** do dia **17 de julho de 2020**.

**Art. 6º** A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo para as vagas de 2020 será feita online, observados o calendário e os procedimentos deste Edital.

§1º Serão convocados nos dias:

- I – **20/07/2020**, para matrícula em primeira chamada, observando-se o período de matrícula estabelecido no § 2º, inciso I;
- II - **25/07/2020**, para matrícula em segunda chamada, observando-se o período de matrícula estabelecido no § 2º, inciso II;
- III – **31/07/2020** em diante, para matrícula em terceira chamada e chamadas sucessivas, em número suficiente para preenchimento das vagas remanescentes, na ordem decrescente de sua classificação, observando-se o período de matrícula estabelecido no § 2º, inciso III.

§ 2º O período de matrícula da:

- I - **1ª Chamada**, aos candidatos classificados e habilitados, dentro do número de vagas disponíveis, será de **20/07/2020 a 22/07/2020**.
- II – **2ª Chamada**, aos candidatos classificados e habilitados, dentro do número de vagas remanescentes disponíveis, será de **25/07/2020 a 28/07/2020**.
- III – **3ª chamada e das chamadas sucessivas**, aos candidatos classificados e habilitados, dentro do número de vagas remanescentes disponíveis, observados os critérios de desempate, iniciará no dia **31/07/2020**.

§3º A convocação após a segunda chamada será realizada por telefone ou *email* conforme dados fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição, contendo o período de validade da convocação e demais informações pertinentes por 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido para cada uma das chamadas ou convocações serão considerados desistentes, perdendo o direito à vaga.

**Art. 7º** A UNIFEV reserva-se o direito de não oferecer o curso se o número final de matrículas for inferior ao número de vagas autorizadas.

**Art. 8º** A simples classificação não implica a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

**Art. 9º** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, através dos meios que lhe forem disponibilizados.

**Art. 10** Os candidatos classificados que não efetuarem o pagamento da matrícula no período estipulado serão considerados desistentes, perderão direito à vaga e não serão chamados novamente.

**Art. 11** O resultado individual estará disponível no ambiente do candidato.

**Art. 12** O resultado final do processo seletivo com todos os classificados estará disponível após o encerramento do processo seletivo no site da VUNESP e no site da UNIFEV.

### **Título V – Da Matrícula:**

**Art. 13** Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

I – preencher e entregar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato e por seu representante legal, quando for menor de 18 (dezoito) anos, incluído o requerimento de matrícula.

II – efetuar o pagamento do valor correspondente à 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas, referente ao 1º (primeiro) período do curso, que se iniciará no 2º semestre letivo de 2020

III – apresentar os seguintes documentos originais com cópias:

- a) Documento oficial de identidade (RG) do candidato e do responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e do responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado Militar.

**Art. 14** A ausência da oferta dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

**Art. 15** Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados neste Edital serão considerados desistentes, não lhes restando direito à vaga, que será disponibilizada para os candidatos da lista de espera.

**Art. 16** Não serão permitidas matrículas por procuração.

**Art. 17** Em caso de candidato menor de idade, os pais ou responsáveis (credenciados por procuração com assinatura reconhecida em cartório) serão os responsáveis pela efetivação da matrícula.

### **Título VI – Da Desistência e Cancelamento da Matrícula:**

**Art. 18** Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento ao Estudante da UNIFEV.

§1º A concessão do percentual de devolução de valores pagos no ato da matrícula, referente à 1ª (primeira) parcela da semestralidade, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando solicitada pelo candidato até o 1º (primeiro) dia de aula (conforme calendário acadêmico), a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula e ocorrerá dentro de trinta dias.

II – Quando solicitada pelo candidato, se o curso não formou turma, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula e ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do candidato.

§2º Após o início das aulas, não será concedida qualquer devolução de valores a título de ressarcimento ao cancelamento da matrícula.

### **Título VII – Das Disposições Gerais:**

**Art. 19** A UNIFEV reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no processo seletivo, possuam débitos anteriores com a Fundação Educacional de Votuporanga, mantenedora da Instituição.

**Art. 20** Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

**Art. 21** Os candidatos ou os seus responsáveis legais que tenham se utilizado de cheques como forma de pagamento da inscrição e ou da matrícula, os quais, por ventura, tenham sido devolvidos por falta de fundos ou qualquer outra irregularidade, estarão sujeitos ao pagamento do respectivo valor e eventuais taxas administrativas, financeiras, judiciais e extrajudiciais ou cancelamento da matrícula, a critério da UNIFEV.

**Art. 22** O Financiamento Estudantil, por meio do programa FIES, depende, exclusivamente, dos critérios e da disponibilização de créditos/vagas definidos pelo Governo Federal em edital próprio de processo seletivo.

§1º Poderão ocorrer vagas postergadas em editais de processos seletivos anteriores, devido a incompatibilidade de período letivo.

**§2º A UNIFEV não garantirá sua adesão ao FIES e, também, não garantirá nenhum outro tipo de financiamento estudantil e/ou Mútuo Educacional próprio ou com parceiros.**

**Art. 23** A UNIFEV, a fim de aprimorar constantemente o ensino, reserva-se o direito de alterar o Projeto Pedagógico de seus Cursos, bem como as estruturas curriculares, a Metodologia de Ensino, o regime de funcionamento e de matrícula, os turnos de funcionamento, a periodicidade e as atividades complementares.

**Art. 24** A validade deste Processo Seletivo expirar-se-á no dia **31/08/2020**.

**Art. 25** O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

**Art. 26** As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

**Art. 27** Os candidatos que tenham realizado o curso de nível médio, ou equivalente, no exterior, deverão apresentar no ato da matrícula, prova de equivalência de estudos expedida pelo órgão competente.

**Art. 28** Não serão oferecidas vagas para candidatos que desejam realizar transferência de outras instituições e/ou cursos para o curso de Medicina contemplado neste Edital.

**Art. 29** Não haverá oferta de cotas neste Processo Seletivo.

**Art. 30** Não será possível o ingresso por meio de aproveitamento de estudos nos semestres posteriores.

**Art. 31** O candidato que tenha prestado o ENEM na condição de treineiro fica ciente que não irá concorrer às vagas disputadas neste Edital.

**Art. 32** A UNIFEV indica para planejamento, execução e coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo a Fundação Vunesp.

**Art. 33** Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Geral de Processo Seletivo, nomeada em portaria da Reitoria.

Votuporanga, 09 de junho de 2020.

**Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon**  
Reitor

**Dr. Celso Penha Vasconcelos**  
Diretor - Presidente





